



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
Coordenação-Geral de Gestão do Território

5º TERMO ADITIVO AO TED Nº 152/2019  
CELEBRADO ENTRE MDR E UFRN

1. **EMBASAMENTO LEGAL**

1.1. [Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020](#) - Dispõe sobre a descentralização de créditos entre órgãos e entidades da administração pública federal integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, por meio da celebração de termo de execução descentralizada.

2. **DA SOLICITAÇÃO**

2.1. A Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN - por meio de Ofício (3994502) solicita prorrogação de vigência para cumprimento de metas do TED nº 152/2019, que tem como objeto a proposição de ações de fortalecimento de capacidades governativas para municípios de até 50 mil habitantes no estado do Rio Grande do Norte, com vistas ao desenvolvimento, aperfeiçoamento e melhoria da gestão territorial.

3. **DO AJUSTE**

3.1. A solicitação de prorrogação de vigência, conforme consta do Ofício, de 25 de outubro de 2022, é até 30 de setembro de 2023.

3.2. Assim, o 4º termo aditivo ao TED nº 152/2019 (3600413) passa vigorar com a seguinte redação, ratificados seus demais itens:

Onde se lê:

**5. VIGÊNCIA:**

O quarto termo aditivo ao Termo de Execução Descentralizada altera o término da sua vigência para 31/03/2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 27/12/2019 Fim: 31/03/2023

Leia-se:

**5. VIGÊNCIA:**

O quinto termo aditivo ao Termo de Execução Descentralizada prorroga o término da sua vigência para 30/09/2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 28/12/2019 Fim: 30/09/2023

4. **DA MOTIVAÇÃO**

- 4.1. Considerando que, segundo o Decreto nº 10.426/2020, o TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado, bem como que se essas alterações implicarem em alteração da vigência ela se dará por meio de celebração de termo aditivo (Art. 15);
- 4.2. Considerando que, segundo o Decreto nº 10.426/2020, não há modelo padronizado de formulário para termo aditivo (Art. 25);
- 4.3. Considerando que os ajustes solicitados não implicam em prejuízos para consecução da parceria e atingimento dos objetos pactuados, restando inexistentes óbices de ordem técnica e legal;
- 4.4. Aprovamos este 5º termo aditivo.

**José Daniel Diniz Melo**

Reitor da Universidade Federal do Rio Grande do Norte

**Sandra Maria Santos Holanda**

Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

---

59000.032622/2019-68

3996303v1



Documento assinado eletronicamente por **José Daniel Diniz Melo, Usuário Externo**, em 01/11/2022, às 14:54, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maria Santos Holanda, Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano**, em 01/11/2022, às 19:00, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3996303** e o código CRC **A88828BA**.